



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax: 37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

Publicação nº 966/2012

LEI Nº 1.135 DE 24 DE ABRIL DE 2012

Publicado em 24/04/12
no quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904 /2001

**Altera Lei Municipal nº 1.103 de 02 de Março
de 2.011 e dá outras providências**

[Assinatura]
Assessora de Gabinete

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS
GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica modificado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.103 de 02 de Março de 2.011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - O número máximo de estagiários será de até 10% (dez por cento) em relação ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, sendo o máximo de 11 (onze) vagas com recebimento de bolsa auxílio."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.113 de 13 de Julho de 2.011.

Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Abril de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 25/04/2012

AS: 19:50 horas

[Assinatura]